



www.itarare.sp.gov.br

# Jornal Oficial

do Município de Itararé

Itararé, 4 de fevereiro, de 2016 - Ano II - Edição nº 59 - Lei Municipal nº 3.580, de 28 de março de 2014

## Prefeitura realiza a 4ª Missa Campal em homenagem a Nossa Senhora de Lourdes



O evento acontecerá no domingo, dia 14 de fevereiro, no Parque da Barreira às 09h30. A Prefeitura ainda disponibilizará transporte gratuito com saída da Praça Francisco Alves Negrão (Praça São Pedro) a partir das 9h.. Pág.3

### Prefeitura decreta Ponto Facultativo no Carnaval

A Prefeitura de Itararé decretou Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais na segunda-feira, dia 8 e na quarta-feira, dia 10 de fevereiro, período de Carnaval. Na terça-feira (9) é feriado nacional.

O decreto não se aplica à Guarda Municipal, Vigilância, Varrição de Ruas, Cemitério e Coleta de Lixo.



### Ensino musical

Projeto Guri abre vagas para o primeiro semestre de 2016 em Itararé



A partir do dia 01 de fevereiro, o polo de Itararé do Projeto Guri recebe novas matrículas para os cursos de violão, percussão e canto coral. Pág.2

### IPTU 2016

Carnê do IPTU 2016 estará disponível a partir do dia 15 de fevereiro



A cobrança do IPTU e Coleta de Lixo referente a 2016 será efetuada em 10 parcelas mensais, com início em 10 de março, podendo ser quitada em uma "Parcela Única", com desconto de 5%. Os contribuintes podem ter acesso ao carnê do imposto através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br), ou retirá-lo, a partir do dia 15/02, (mediante apresentação de CPF) no setor de Lançadoria, que fica no Paço Municipal.

### ALVARÁ 2016

Comunicado de entrega dos Boletos de Alvará e Carnês de ISSQN - Estimado e Liberal/2016



A Prefeitura Municipal de Itararé, através da Secretaria Municipal de Finanças, comunica que já estão disponíveis o Boleto da Taxa de Alvará de Licença 2016, 1º Semestre com vencimento para 22 de fevereiro, bem como os carnês de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) – ESTIMADO E LIBERAL, e que os mesmos deverão ser retirados no DEPARTAMENTO DE AUDITORIA, situado no Paço Municipal.

# Correios encerra convênio com Prefeitura

*Agências do Cerrado e Santa Cruz dos Lopes serão fechadas*

Os Correios anunciaram esta semana que rescindiram o convênio com a Prefeitura de Itararé sobre a manutenção de duas agências nos bairros rurais do Cerrado e Santa Cruz dos Lopes.

A medida foi resultado de uma decisão do Ministério das Comunicações que restringiu o serviço postal a alguns Distritos, entre os quais, estes bairros não foram contemplados.

O fechamento das agências acontecerá a partir do dia 15 de março.

A Prefeitura mantém estas agências desde 2001 e tinha renovado o convênio com os Correios no dia 01 de novembro de 2014, cuja vigência iria até dia 31/10/2019.



## Doe seu Imposto de Renda para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

*Os recursos captados são destinados especificamente para área da infância e adolescência*

As pessoas físicas podem destinar parte de seu Imposto de Renda para o CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. Ao fazer isso, você estará direcionando o pagamento de seu imposto para uma instituição cadastrada.

É muito simples fazer a doação. Basta clicar no ícone ECA, que fica ao lado esquerdo do formulário da Declaração de Imposto de Renda, no aplicativo da Receita Federal e fazer sua doação.

Pessoas Físicas: o limite para destinação da restituição é de até 6% e só é possível para quem utiliza o formulário completo da Declaração Anual de Ajuste.



# AGORA É GUERRA

ALTO RISCO DE EPIDEMIA. FAÇA A SUA PARTE.



# Projeto Guri abre vagas para o primeiro semestre de 2016 em Itararé

*Inscrições são gratuitas e podem ser feitas até o dia 04 de março. Confira!*

A partir deste mês, o polo de Itararé do Projeto Guri recebe novas matrículas para os cursos de violão, percussão e canto coral. Ao todo, são 50 vagas que podem ser preenchidas por ordem de chegada.

Para ingressar no projeto, basta ter entre 8 e 18 anos incompletos para os cursos de violão e percussão e entre 6 e 18 anos incompletos para o curso de coral.

As matrículas seguem até o dia 04 de março e podem ser efetuadas no próprio polo, que fica na rua Prudente de Moraes, 1970. O telefone é (15) 3531-3152. Mas atenção: o atendimento é de segunda a

sexta, das 13h30 às 17h30.

Os interessados devem estar acompanhados pelos pais ou responsável.

#### Os documentos necessários para a matrícula são:

- xerox do RG ou certidão de nascimento do aluno;
- xerox do RG do responsável;
- xerox do comprovante de residência recente;
- xerox da declaração escolar de matrícula;
- uma foto 3x4.



## Jornal Oficial do Município de Itararé-SP

**Prefeita Municipal**  
Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi

**Vice-prefeito**  
José Eduardo Ferreira

**Chefe de Gabinete**  
Julio Cesar Souza

**Secretária de Assistência Social**  
Barbara Lechinsk Cardoso de Camargo  
Rua São Pedro, 420  
Telefone: (15) 3532-2271 e 3532-4363

**Secretário de Finanças**  
José Carlos de Andrade  
Rua XV de novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8024

**Secretário de Planejamento**  
Luiz Carlos Colturato  
Rua XV de novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8012

**Secretário de Agricultura e Pecuária**  
Manuel Luiz Carneiro  
Rua Frei caneca, 1443  
Telefone: (15) 3532-2457

**Secretário de Administração**  
Antônio Eduardo F. S. Gradin  
Rua XV de novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8006

**Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**  
José Carlos Klocker Vasconcelos Filho  
End.: Major Queiroz, 312  
Telefone: (15) 3532- 4580

**Secretária de Saúde**  
Keila Cristina Xavier Berti  
Rua Frei Caneca, 1471  
Telefone: (15) 3531-2080

**Secretário de Serviços Municipais**  
Julio Cesar Soares de Almeida  
Rua 13 de maio,07  
Telefone: (15) 3532-4378

**Secretário de Habitação e Meio Ambiente**  
Antônio Robson Ferreira  
Praça Siqueira Campos, 230  
Telefone: (15) 3531-3097

**Secretário de Desenvolvimento**  
Marcos Vincenzi  
Rua XV de novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000

**Coordenadora de Cultura**  
Bruna Ximarelli da Silva  
Rua XV de novembro, 69  
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8076

**Coordenador de Turismo**  
Edilson José de Moraes  
Rua XV de novembro, 56  
Telefone: (15) 3531-1749

**Coordenador de Esporte**  
Denis Galvão Ribeiro  
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427  
Telefone: (15) 3531-3163

**Diretor DEMUTRAN**  
Marcelo Campos  
Rua XV de novembro, 69  
Telefone: (15) 3532-4431



## Jornal Oficial do Município de Itararé

### EXPEDIENTE:

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Fernanda Pereira Lages - MTB 40137/SP

**DIAGRAMADOR RESPONSÁVEL:** Ezequiel Jorge Rafael

**FOTOS:** Jonielson C. de Lara

**IMPRESSÃO:** Gráfica Itanews - Itapeva/SP

**TIRAGEM:** 1.000 ( mil ) exemplares - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**

Rua XV de Novembro, n.º 83 - Telefone (15) 3532-8000 - [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ**

Rua São Pedro, n.º 885 - Telefone (15) 3532-4477

[www.camaramunicipalitarare.com.br](http://www.camaramunicipalitarare.com.br)

### Poder Legislativo

**Presidente:** José Carlos Mendonça Martins Junior  
**1º Vice Presidente:** Lúcio Mariano Camargo  
**2º Vice Presidente:** Mara Galvão Ribeiro  
**1º secretário:** José Donisete de Camargo  
**2º secretário:** Rodrigo Pimentel Fadel

Gilberto Santana  
João Antonio Vieira  
José Aparecido dos Santos  
Josias dos Santos  
Jurandir Ribeiro de Carvalho  
Laércio Antonio Amado

Willer Costa Mendes

Regina Fernandes Chaves Sampaio  
**Diretora Geral Administrativa**  
Renato Ferreira  
**Gestor de Comunicação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE CONTABILIDADE**

Exercício: 2015  
Página: 1/ 2

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/12/2015 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
<b>1</b>	<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+13+14+20)</b>	<b>96.770.145,84</b>	<b>92.625.257,05</b>	<b>92.099.611,67</b>
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	10.968.183,09	11.060.973,58	10.505.030,72
3	IPTU	2.280.182,40	2.280.280,23	2.165.718,94
4	ISS	4.512.383,08	3.697.118,10	4.383.352,21
5	ITBI	794.294,49	1.508.894,92	690.333,78
6	IRRF	746.882,73	782.189,68	687.361,30
7	Outras Receitas Tributárias	2.634.440,39	2.786.490,65	2.578.265,39
8	Receita de Contribuições (9+10)	1.107.420,03	777.390,85	605.555,82
9	Receitas Previdenciárias	10.420,03	6.068,29	9.303,96
10	Outras Receitas de Contribuições	1.097.000,00	771.322,56	596.251,84
11	Receita Patrimonial Líquida (12-13)	40.285,49	50.810,94	12.414,91
12	Receita Patrimonial	460.190,66	857.101,49	598.073,14
13	(-) Aplicações Financeiras	419.905,17	806.290,55	585.658,23
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18+19)	81.502.664,29	77.504.394,50	75.426.239,25
15	Cota-Parte do FPM	38.192.042,03	17.671.868,76	16.862.902,80
16	Cota-Parte do ICMS	17.042.576,48	16.028.897,63	15.251.687,28
17	Cota-Parte do IPVA	3.258.493,15	3.544.290,26	3.197.084,58
18	Comércio	2.159.100,00	1.408.134,85	1.791.674,69
19	Outras Transferências Correntes	40.850.452,63	38.851.394,00	38.322.689,90
20	Demais Receitas Correntes (21+22)	3.151.592,94	3.231.687,46	3.550.370,97
21	Dívida Ativa	1.977.067,83	1.869.008,38	1.936.233,88
22	Diversas Receitas Correntes	1.174.525,11	1.362.679,08	3.614.137,09
<b>23</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL (II) = (24+25+26+27+30)</b>	<b>1.120.207,10</b>	<b>2.424.814,01</b>	<b>2.991.881,78</b>
24	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
25	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
26	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
27	Transferências de Capital (28+29)	1.120.207,10	2.424.814,01	2.991.881,78
28	Comércio	831.133,12	2.116.741,70	1.798.947,47
29	Outras Transferências de Capital	289.073,98	308.072,31	1.192.934,31
30	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>31</b>	<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)</b>	<b>1.120.207,10</b>	<b>2.424.814,01</b>	<b>2.991.881,78</b>
<b>32</b>	<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)</b>	<b>97.890.352,94</b>	<b>95.050.071,06</b>	<b>95.091.493,45</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE CONTABILIDADE**

Exercício: 2015  
Página: 2/ 2

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/12/2015 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Em 2015	Em 2014
<b>33</b>	<b>DESPESAS CORRENTES (VIII) = (34+35+36)</b>	<b>97.750.610,07</b>	<b>94.664.462,54</b>	<b>93.243.067,03</b>	<b>92.374.368,15</b>	<b>91.648.893,87</b>	<b>0,00</b>	<b>1.594.173,16</b>
34	Pessoal e Encargos Sociais	53.473.466,63	52.531.776,93	51.347.508,95	52.531.776,93	51.347.508,95	0,00	0,00
35	Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outras Despesas Correntes	44.277.143,44	42.132.685,61	41.895.558,08	39.842.591,22	40.301.384,92	0,00	1.594.173,16
<b>37</b>	<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)</b>	<b>97.750.610,07</b>	<b>94.664.462,54</b>	<b>93.243.067,03</b>	<b>92.374.368,15</b>	<b>91.648.893,87</b>	<b>0,00</b>	<b>1.594.173,16</b>
<b>38</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (39+40+44)</b>	<b>6.456.775,71</b>	<b>5.802.922,68</b>	<b>4.145.586,90</b>	<b>3.073.651,39</b>	<b>2.271.727,29</b>	<b>0,00</b>	<b>1.873.859,61</b>
39	Investimentos	5.907.456,02	5.300.983,46	3.739.152,31	2.571.712,17	1.865.292,70	0,00	1.873.859,61
40	Inversões Financeiras = (41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Amortização da Dívida (XIV)	549.319,69	501.939,22	406.434,59	501.939,22	406.434,59	0,00	0,00
<b>45</b>	<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)</b>	<b>5.907.456,02</b>	<b>5.300.983,46</b>	<b>3.739.152,31</b>	<b>2.571.712,17</b>	<b>1.865.292,70</b>	<b>0,00</b>	<b>1.873.859,61</b>
<b>46</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>158.354,10</b>						
<b>47</b>	<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>48</b>	<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)</b>	<b>103.816.420,19</b>	<b>99.965.446,00</b>	<b>100.450.252,11</b>	<b>94.946.080,32</b>	<b>96.982.210,34</b>	<b>0,00</b>	<b>3.468.032,77</b>
<b>49</b>	<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)</b>	<b>-5.926.067,25</b>	<b>-4.915.374,94</b>	<b>-5.358.758,66</b>	<b>103.990,74</b>	<b>-1.890.725,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>50</b>	<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>1.552.447,64</b>	<b>814.100,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CAMPO	DESCRIÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
51	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.475.011,49



**DECRETO Nº 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2016**

Concede prorrogação da readaptação à servidora que especifica e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de prorrogação da readaptação da interessada MARIA APARECIDA DE FÁTIMA LIMA, RG 28.529.760-0-SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços;

Considerando o Laudo Pericial emitido pelo Dr. Juarez José Coelho da Silva, médico perito oficial do Município de Itararé-SP, que atesta as limitações da interessada para o exercício das atribuições de seu cargo;

Considerando o preenchimento dos demais requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 223, de 10 de novembro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida a prorrogação da readaptação em caráter temporário, sem prejuízo de vencimentos, a servidora MARIA APARECIDA DE FÁTIMA LIMA, RG 28.529.760-0-SP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, de 12/12/2015 a 08/06/16.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela adequação das atribuições da servidora, de forma a atender as limitações contidas no Laudo Médico que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. O término do prazo estipulado no art. 1º não cessa automaticamente a readaptação, desde que a servidora requeira a sua prorrogação, nos termos do art. 7º, do Decreto Municipal nº 223, de 10 de novembro de 2014.

Art. 4º. A presente readaptação será cancelada antes do prazo previsto no art. 1º, se houver melhora nas condições de saúde que a motivaram, comprovada em reavaliação médico-pericial.

Parágrafo único – Para cumprimento no disposto no caput deste artigo, a servidora poderá, a qualquer momento, ser convocada para se submeter a reavaliação médico-pericial.

Art. 5º. Este Decreto retroage seu efeito a 12 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé-SP, aos 05 dias de janeiro de 2016.

MARIACRISTINACARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 007, DE 05 DE JANEIRO DE 2016**

Concede prorrogação da readaptação à servidora que especifica e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de prorrogação da readaptação da interessada MARIA APARECIDA EURICO DE OLIVEIRA, RG 3.933.445-3-SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços;

Considerando o Laudo Pericial emitido pelo Dr. Juarez José Coelho da Silva, médico perito oficial do Município de Itararé-SP, que atesta as limitações da interessada para o exercício das atribuições de seu cargo;

Considerando o preenchimento dos demais requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 223, de 10 de novembro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida a prorrogação da readaptação em caráter temporário, sem prejuízo de vencimentos, a servidora MARIA APARECIDA EURICO DE OLIVEIRA, RG 3.933.445-3-SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, de 12/12/2015 a 08/06/16.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela adequação das atribuições da servidora, de forma a atender as limitações contidas no Laudo Médico que passa a fazer parte integrante deste

Decreto.

Art. 3º. O término do prazo estipulado no art. 1º não cessa automaticamente a readaptação, desde que a servidora requeira a sua prorrogação, nos termos do art. 7º, do Decreto Municipal nº 223, de 10 de novembro de 2014.

Art. 4º. A presente readaptação será cancelada antes do prazo previsto no art. 1º, se houver melhora nas condições de saúde que a motivaram, comprovada em reavaliação médico-pericial.

Parágrafo único – Para cumprimento no disposto no caput deste artigo, a servidora poderá, a qualquer momento, ser convocada para se submeter a reavaliação médico-pericial.

Art. 5º. Este Decreto retroage seu efeito a 12 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé-SP, aos 06 dias de janeiro de 2016.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2016**

Concede prorrogação da readaptação à servidora que especifica e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de prorrogação da readaptação da interessada MARIA FRANCISCA GARCIA OLIVEIRA, RG 21.265.388-SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica Infantil (PEB I e II);

Considerando o Laudo Pericial emitido pelo Dr. Juarez José Coelho da Silva, médico perito oficial do Município de Itararé-SP, que atesta as limitações da interessada para o exercício das atribuições de seu cargo;

Considerando o preenchimento dos demais requisitos



Considerando o preenchimento dos demais requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 223, de 10 de novembro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida a prorrogação da readaptação em caráter temporário, sem prejuízo de vencimentos, a servidora MARIA FRANCISCA GARCIA OLIVEIRA, RG 21.265.388-SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica Infantil (PEB I e II), pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, de 12/12/2015 a 08/06/16.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela adequação das atribuições da servidora, de forma a atender as limitações contidas no Laudo Médico que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. O término do prazo estipulado no art. 1º não cessa automaticamente a readaptação, desde que a servidora requeira a sua prorrogação, nos termos do art. 7º, do Decreto Municipal nº 223, de 10 de novembro de 2014.

Art. 4º. A presente readaptação será cancelada antes do prazo previsto no art. 1º, se houver melhora nas condições de saúde que a motivaram, comprovada em reavaliação médico-pericial.

Parágrafo único – Para cumprimento no disposto no caput deste artigo, a servidora poderá, a qualquer momento, ser convocada para se submeter a reavaliação médico-pericial.

Art. 5º. Este Decreto retroage seu efeito a 12 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé-SP, aos 05 dias de janeiro de 2016.

MARIACRISTINACARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVAGRADIN  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2016

Concede prorrogação da readaptação à servidora que especifica e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI,  
Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de prorrogação da readaptação da interessada MARIA PAULINA CAMARGO BARBOSA, RG 24.641.154-5-SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços;

Considerando o Laudo Pericial emitido pelo Dr. Juarez José Coelho da Silva, médico perito oficial do Município de Itararé-SP, que atesta as limitações da interessada para o exercício das atribuições de seu cargo;

Considerando o preenchimento dos demais requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 223, de 10 de novembro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida a prorrogação da readaptação em caráter temporário, sem prejuízo de vencimentos, a servidora MARIA PAULINA CAMARGO BARBOSA, RG 24.641.154-5-SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, de 12/12/2015 a 08/06/16.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela adequação das atribuições da servidora, de forma a atender as limitações contidas no Laudo Médico que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. O término do prazo estipulado no art. 1º não cessa automaticamente a readaptação, desde que a servidora requeira a sua prorrogação, nos termos do art. 7º, do Decreto Municipal nº 223, de 10 de novembro de 2014.

Art. 4º. A presente readaptação será cancelada antes do prazo previsto no art. 1º, se houver melhora nas condições de saúde que a motivaram, comprovada em reavaliação médico-pericial.

Parágrafo único – Para cumprimento no disposto no caput deste artigo, a servidora poderá, a qualquer momento, ser convocada para se submeter a reavaliação médico-pericial.

Art. 5º. Este Decreto retroage seu efeito a 12 de

dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé-SP, aos 05 dias de janeiro de 2016.

MARIACRISTINACARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVAGRADIN  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2016

Concede prorrogação da readaptação à servidora que especifica e dá outras providências.

MARIACRISTINACARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de prorrogação da readaptação da interessada MARILDA PONTES VIEIRA, RG 18.109.441.-1-8-SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica Infantil (PEBIN);

Considerando o Laudo Pericial emitido pelo Dr. Juarez José Coelho da Silva, médico perito oficial do Município de Itararé-SP, que atesta as limitações da interessada para o exercício das atribuições de seu cargo;

Considerando o preenchimento dos demais requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 223, de 10 de novembro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida a prorrogação da readaptação em caráter temporário, sem prejuízo de vencimentos, a servidora MARILDA PONTES VIEIRA, RG 18.109.441.-1-8-SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica Infantil (PEBIN), pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, de 12/12/2015 a 08/06/16.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela adequação das atribuições da servidora, de forma a atender as limitações contidas no Laudo Médico que passa a fazer parte integrante deste Decreto.



Art. 3º. O término do prazo estipulado no art. 1º não cessa automaticamente a readaptação, desde que a servidora requeira a sua prorrogação, nos termos do art. 7º, do Decreto Municipal nº 223, de 10 de novembro de 2014.

Art. 4º. A presente readaptação será cancelada antes do prazo previsto no art. 1º, se houver melhora nas condições de saúde que a motivaram, comprovada em reavaliação médico-pericial.

Parágrafo único – Para cumprimento no disposto no caput deste artigo, a servidora poderá, a qualquer momento, ser convocada para se submeter a reavaliação médico-pericial.

Art. 5º. Este Decreto retroage seu efeito a 12 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé-SP, aos 05 dias de janeiro de 2016.

MARIACRISTINACARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVAGRADIN  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 013, DE 05 DE JANEIRO DE 2016

Concede prorrogação da readaptação à servidora que especifica e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI,  
Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de prorrogação da readaptação da interessada REGINA CÉLIA JACINTHO, RG 22.328.515-8-SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços;

Considerando o Laudo Pericial emitido pelo Dr. Juarez José Coelho da Silva, médico perito oficial do Município de Itararé-SP, que atesta as limitações da interessada para o exercício das atribuições de seu cargo;

Considerando o preenchimento dos demais

requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 223, de 10 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a prorrogação da readaptação em caráter temporário, sem prejuízo de vencimentos, a servidora REGINA CÉLIA JACINTHO, RG 22.328.515-8-SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, de 12/12/2015 a 08/06/16.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela adequação das atribuições da servidora, de forma a atender as limitações contidas no Laudo Médico que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. O término do prazo estipulado no art. 1º não cessa automaticamente a readaptação, desde que a servidora requeira a sua prorrogação, nos termos do art. 7º, do Decreto Municipal nº 223, de 10 de novembro de 2014.

Art. 4º. A presente readaptação será cancelada antes do prazo previsto no art. 1º, se houver melhora nas condições de saúde que a motivaram, comprovada em reavaliação médico-pericial.

Parágrafo único – Para cumprimento no disposto no caput deste artigo, a servidora poderá, a qualquer momento, ser convocada para se submeter a reavaliação médico-pericial.

Art. 5º. Este Decreto retroage seu efeito a 12 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé-SP, aos 05 dias de janeiro de 2016.

MARIACRISTINACARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA  
GRADIN

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 015, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

Concede prorrogação da readaptação à servidora que especifica e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI,  
Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de prorrogação da readaptação da interessada LENICE IVANA DOS SANTOS MESQUITA, RG 25.880.532-8-SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica Infantil;

Considerando o Laudo Pericial emitido pelo Dr. Juarez José Coelho da Silva, médico perito oficial do Município de Itararé-SP, que atesta as limitações da interessada para o exercício das atribuições de seu cargo;

Considerando o preenchimento dos demais requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 223, de 10 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a prorrogação da readaptação em caráter temporário, sem prejuízo de vencimentos, a servidora LENICE IVANA DOS SANTOS MESQUITA, RG 25.880.532-8-SP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica Infantil, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, de 12/12/2015 a 08/06/16.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela adequação das atribuições da servidora, de forma a atender as limitações contidas no Laudo Médico que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. O término do prazo estipulado no art. 1º não cessa automaticamente a readaptação, desde que a servidora requeira a sua prorrogação, nos termos do art. 7º, do Decreto Municipal nº 223, de 10 de novembro de 2014.



to Municipal nº 223, de 10 de novembro de 2014.

Art. 4º. A presente readaptação será cancelada antes do prazo previsto no art. 1º, se houver melhora nas condições de saúde que a motivaram, comprovada em reavaliação médico-pericial.

Parágrafo único – Para cumprimento no disposto no caput deste artigo, a servidora poderá, a qualquer momento, ser convocada para se submeter a reavaliação médico-pericial.

Art. 5º. Este Decreto retroage seu efeito a 12 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé-SP, aos 14 dias de janeiro de 2016.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN  
Secretário Municipal de Administração

#### **DECRETO Nº 016, DE 14 DE JANEIRO DE 2016**

Concede prorrogação da readaptação à servidora que especifica e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI,  
Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de prorrogação da readaptação da interessada ELOÍZA DEMÉTRIO, RG 40.649.429-0, lotada no cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica Infantil;

Considerando o Laudo Pericial emitido pelo Dr. Juarez José Coelho da Silva, médico perito oficial do Município de Itararé-SP, que atesta as limitações da interessada para o exercício das atribuições de seu cargo;

Considerando o preenchimento dos demais requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 223, de 10 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a prorrogação da

readaptação em caráter temporário, sem prejuízo de vencimentos, a servidora ELOÍZA DEMÉTRIO, RG 40.649.429-0, lotada no cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica Infantil, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados desta data.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela adequação das atribuições da servidora, de forma a atender as limitações contidas no Laudo Médico que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. O término do prazo estipulado no art. 1º não cessa automaticamente a readaptação, desde que a servidora requeira a sua prorrogação, nos termos do art. 7º, do Decreto Municipal nº 223, de 10 de novembro de 2014.

Art. 4º. A presente readaptação será cancelada antes do prazo previsto no art. 1º, se houver melhora nas condições de saúde que a motivaram, comprovada em reavaliação médico-pericial.

Parágrafo único – Para cumprimento no disposto no caput deste artigo, a servidora poderá, a qualquer momento, ser convocada para se submeter a reavaliação médico-pericial.

Art. 5º. Este Decreto retroage seu efeito a 11 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé-SP, aos 14 dias de janeiro de 2016.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN  
Secretário Municipal de Administração

#### **Comunicado de entrega dos Boletos de Alvará e Carnês de ISSQN Estimado e Liberal/2016**

A Prefeitura Municipal de Itararé, através da Secretaria de Finanças, comunica que já estão disponíveis o Boleto da Taxa de Alvará de Licença

2016, 1º Semestre com vencimento para 22/02, bem como os carnês de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) – ESTIMADO E LIBERAL, e que os mesmos deverão ser retirados no DEPARTAMENTO DE AUDITORIA.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**

#### **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016 - EXTRATO DO EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Itararé/SP faz saber que realizará, por meio da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo destinado à formação de Cadastro de Reserva visando à contratação por tempo determinado para a substituição eventual de servidores efetivos da rede municipal de ensino, nas suas ausências e afastamentos durante o exercício de 2016, com lastro na Lei Municipal nº 2.434/97, para as funções de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Professor de Educação Básica I – II (PEB I), Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN), Professor de Educação Básica PEB II – Ciências, Professor de Educação Básica PEB II – Educação Artística, Professor de Educação Básica PEB II – Educação Física, Professor de Educação Básica PEB II – Geografia, Professor de Educação Básica PEB II – História, Professor de Educação Básica PEB II – Inglês, Professor de Educação Básica PEB II – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica PEB II – Matemática, Professor de Informática, Professor de Judô, Professor de Música – Séries Iniciais, Professor de Salas de Recursos Multifuncionais (AEE) e Professor Ensino Religioso, descritas na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do edital do Processo Seletivo nº 01/2016. O edital, na íntegra, e seus anexos serão publicados nos endereços eletrônicos [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) e [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) a partir desta data.

As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br), iniciando-se no dia 1 de fevereiro de 2016 e encerrando-se no dia 16 de fevereiro de 2016.

Itararé, 28 de janeiro de 2016.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal de Itararé/SP



# Prefeitura realiza a 4ª Missa Campal em homenagem a Nossa Senhora de Lourdes

**A Prefeitura de Itararé, através da Coordenadoria de Turismo e em parceria com a Paróquia Nossa Senhora da Conceição realizará a 4ª Missa Campal em homenagem a Nossa Senhora de Lourdes.**

O evento acontecerá no domingo, dia 14 de fevereiro, no Parque da Barreira às 09h30. A Prefeitura ainda disponibilizará transporte gratuito com saída da Praça Francisco Alves Negrão (Praça São Pedro) a partir das 9h.

Popularmente conhecida como a Santa da Gruta da Barreira, a imagem de Nossa Sª de Lourdes tem atraído muitos visitantes ao Parque. De acordo com os registros da Guarda Civil Municipal o número de visitas no mês de dezembro de 2015 alcançou 1946 pessoas.

Segundo a coordenadoria de turismo, a 4ª missa segue o cronograma de ações para o desenvolvimento do Turismo Religioso em Itararé e também da região, visto que há um projeto regional neste segmento sendo criado em parceria com a Abadia Cisterciense de Nossa Senhora da Santa Cruz – Mosteiro de Itaporanga, e a Diocese de Itapeva, com o apoio da CNTUR – Confederação Nacional de Turismo.

O Turismo Religioso movimenta milhões de pessoas pelo Brasil, a fé motiva peregrinos a cruzar o país para cumprir promessas ou agradecer graças alcançadas, mas também está atraído turistas interessados na história das religiões. Itararé cumpre esses requisitos históricos culturais que possibilita o crescimento dessa atividade turística.

## Conheça a história de Nossa Senhora de Lourdes

Nascida em Lourdes, região montanhosa dos Pirineus, aos 7 de janeiro de 1844, dois dias depois foi batizada e recebeu o nome de Maria Bernarda. Sua família era muito pobre e viviam com grande humildade, e por algum tempo, Bernarda trabalhava tomando conta do gado. De maneira que, a Virgem Santíssima observou a humildade de sua filha e a dignou – entre os dias 11 de fevereiro aos 16 de

julho de 1858 – em 18 aparições celestiais. E ao indagar para a Virgem Santíssima pelo seu nome, Ela disse-lhe: “Eu sou a Imaculada Conceição”.

Como Mensageira da Virgem ao mundo, pregou penitência e oração; pediu aos sacerdotes, que construíssem um Santuário, em honra a Maria Santíssima, em Lourdes. Obedecendo ao chamado de Deus, em julho de 1867, transfere-se para Nevers, para iniciar a vida religiosa na Casa-Mãe das Irmãs da Caridade.

Na mesma casa religiosa, a humilde virgem permanece até a morte, quando após ter recebido os sacramentos da Igreja, invoca sua dulcíssima Mãe Maria, e retorna à casa celeste aos 16 de abril de 1879, aos trinta e seis anos de idade, doze dos quais como religiosa. Tendo vivido toda uma existência no silêncio e na humildade, com a morte torna-se resplandecente a todo o mundo pelo testemunho de santidade a nós legado.



Padre Elísio durante celebração da Missa Campal no Parque Ecológico da Barreira

## Licitações:

Prefeitura Municipal de Itararé

### A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as licitações:

Pregão Presencial 04/16 - Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar das Escolas Públicas Municipais e Estaduais, abertura dia 22 de fevereiro às 08:15hs. Solicitação do edital pelo e-mail: [edital@itarare.sp.gov.br](mailto:edital@itarare.sp.gov.br) ou informações pelo fone (15) 3532-8000.

Diante do Parecer Jurídico, elaborado em conjunto, pela Procuradoria Jurídica do Município, exarado com base na documentação autuada Processo n.º 103/2015, sobre pedido de realinhamento de preços, elaborado pela empresa AUTO POSTO FABRI LTDA.; ACOLHO os fundamentos ali expressos, e DECIDO:

1. Pelo DEFERIMENTO do pedido de realinhamento de preços, feito pela empresa contratada, em conformidade com o exposto no Parecer Jurídico;

Diante do Parecer Jurídico, da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itararé, exarado com base na documentação autuada no Processo n.º 206/2015, Convite n.º 49/2015, ACOLHO os fundamentos ali expressos, e DECIDO:

1. Pelo NÃO ACOLHIMENTO da impugnação protocolada sob o n.º 074, de 25 de janeiro de 2016, de autoria da empresa PUBLICONSULTASSESSORIAE CONSULTORIA PÚBLICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE CONTABILIDADE**

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO 4º TRIMESTRE

Exercício: 2015  
Página: 1 / 1

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	TOTAL (25%)	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
Próprios	10.165.708,39	9.801.839,69			
Transferências da União	24.198.560,64	24.214.321,00			
Transferências do Estado	25.531.628,37	24.638.395,73			
<b>Total</b>	<b>59.895.897,39</b>	<b>58.654.556,42</b>		<b>14.973.974,35</b>	<b>14.663.639,11</b>
Retenções ao FUNDEB	9.750.484,89	9.521.903,79			
<b>Receitas Líquidas</b>	<b>50.145.412,50</b>	<b>49.132.652,63</b>			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO									
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
<b>DESPESAS TOTAIS</b>									
<b>TOTAL</b>	<b>15.395.619,88</b>	<b>25,70</b>	<b>14.771.708,39</b>	<b>25,18</b>	<b>14.540.280,30</b>	<b>24,79</b>	<b>13.965.107,95</b>	<b>23,80</b>	<b>23,80</b>
Ensino Fundamental	4.177.464,99	6,97	3.793.552,99	6,47	3.617.198,82	6,17	3.180.659,92	5,42	
Educação Infantil	1.467.670,00	2,45	1.456.251,61	2,48	1.401.177,69	2,39	1.262.544,24	2,15	
Retenções ao FUNDEB	9.750.484,89	16,28	9.521.903,79	16,23	9.521.903,79	16,23	9.521.903,79	16,23	
<b>DEDUÇÕES</b>									
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ensino Fundamental			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS LÍQUIDAS</b>									
<b>TOTAL</b>			<b>14.771.708,39</b>	<b>25,18</b>	<b>14.540.280,30</b>	<b>24,79</b>	<b>13.965.107,95</b>	<b>23,80</b>	<b>23,80</b>
Ensino Fundamental			3.793.552,99	6,47	3.617.198,82	6,17	3.180.659,92	5,42	
Educação Infantil			1.456.251,61	2,48	1.401.177,69	2,39	1.262.544,24	2,15	
Retenções ao FUNDEB			9.521.903,79	16,23	9.521.903,79	16,23	9.521.903,79	16,23	

ITARARÉ, 28 de Janeiro de 2016.

PAULO DE TARSO OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC 1SP221427/0

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF 03990324870



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE CONTABILIDADE**

APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 4º TRIMESTRE

Exercício: 2015  
Página: 1 / 1

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB						
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período					
Receitas de Transferências	23.659.902,79	21.847.720,58							
Receitas de Aplic. Financeiras	93.872,37	163.002,85	9.750.484,89	9.521.903,79					
<b>Total da Receita</b>	<b>23.753.775,16</b>	<b>22.010.723,43</b>							
<b>APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS</b>									
Total	23.753.775,16	22.010.723,43							
Magistério (60%)	14.252.265,10	13.206.434,06							
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>									
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
<b>DESPESAS TOTAIS</b>									
<b>TOTAL</b>	<b>28.901.692,03</b>	<b>121,68</b>	<b>21.983.874,45</b>	<b>99,88</b>	<b>21.983.874,45</b>	<b>99,88</b>	<b>20.518.016,92</b>	<b>93,22</b>	<b>93,22</b>
Magistério	20.638.680,00	86,89	15.983.392,99	72,62	15.983.392,99	72,62	14.918.176,50	67,78	
Outras	8.263.012,03	34,79	6.000.481,46	27,26	6.000.481,46	27,26	5.599.840,42	25,44	
<b>DEDUÇÕES</b>									
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Magistério			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS LÍQUIDAS</b>									
<b>TOTAL</b>			<b>21.983.874,45</b>	<b>99,88</b>	<b>21.983.874,45</b>	<b>99,88</b>	<b>20.518.016,92</b>	<b>93,22</b>	<b>93,22</b>
Magistério			15.983.392,99	72,62	15.983.392,99	72,62	14.918.176,50	67,78	
Outras			6.000.481,46	27,26	6.000.481,46	27,26	5.599.840,42	25,44	

ITARARÉ, 28 de Janeiro de 2016.

PAULO DE TARSO OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC 1SP221427/0

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF 03990324870

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	
Transferências Recebidas	Retenções
21.847.720,58	9.521.903,79
Diferença (Recebido - Retido):	12.325.816,79
(GANHO)	







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2016



ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

- 12.5.1. No ato de contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
12.5.2. A comprovação da experiência exigida nos requisitos mínimos da Tabela I do Capítulo 1, dar-se-á através de:
a) anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
b) declaração ou cópia da empresa onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenham o cargo ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com a função a qual está concorrendo, contendo a descrição das atribuições, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos, com firma reconhecida.
12.5.2.1. Não será considerado, para a comprovação da experiência, o tempo de estágio ou trabalho voluntário.
12.5.3. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Itararé poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
12.5.4. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
12.6. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.
12.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Itararé, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
12.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela Prefeitura Municipal de Itararé caracterizará sua desistência e consequente eliminação do processo.
12.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Prefeitura Municipal de Itararé acarretarão na exclusão do candidato deste processo.
12.9. O candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal de Itararé, conforme estabelecido no subitem 12.4.1 e no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Itararé, ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.
12.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.
12.11. O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do processo.
12.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.
12.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Itararé, conforme o disposto nos itens 13.8 e 13.9 do Capítulo 13 deste Edital.
12.14. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A convocação para as provas, os avisos, o resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Jornal de circulação no município de Itararé e divulgadas na Internet nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.itarare.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
13.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
13.3. A Prefeitura Municipal de Itararé e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em qualquer das fases do Processo Seletivo.
13.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
13.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
13.6. Caberá à Prefeitura Municipal de Itararé a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal de circulação no município de Itararé, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.itarare.sp.gov.br.
13.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., situada à Rua Itaipu, nº 403 - Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da Prefeitura Municipal de Itararé, situada à Rua XV de Novembro, 83 - Centro - Itararé - SP CEP 13460-000, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.
13.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.
13.10. A Prefeitura Municipal de Itararé e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
13.10.1. Endereço não atualizado.
13.10.2. Endereço de difícil acesso.
13.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
13.10.4. Correspondência recebida por terceiros.
13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
13.12. A Prefeitura Municipal de Itararé, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte.
13.13. A Prefeitura Municipal de Itararé e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
13.14. Todos os cálculos de notas descritas neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
13.15. A legislação indicada no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
13.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

- I - Proporcionar apoio técnico aos docentes e discentes, relativo à elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica;
II - Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Gestão;
III - Elaborar seu plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica constante do Plano de Gestão da Escola Municipal, alicerçado na Filosofia Educacional da Secretaria da Educação;
IV - Coordenar as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares;
V - Proporcionar a articulação das diferentes áreas do conhecimento, buscando sua integração e superação de dicotomias;
VI - Oportunizar e transmitir dados relativos aos temas transversais;
VII - Acompanhar e avaliar as diferentes performances decorrentes dos planos de trabalho dos diferentes núcleos que compõem a organização técnico-pedagógica da escola;
VIII - Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores, assegurando o máximo desempenho aos mesmos na melhoria da qualidade do ensino;
IX - Discutir e interagir na seleção, uso de estratégias e formulação de atividades diversas, próprias do processo ensino-aprendizagem;
X - Selecionar e fornecer materiais didáticos;
XI - Discutir e propor, junto com a equipe docente, sistemáticas de avaliação e acompanhamento do rendimento escolar;
XII - Coordenar a programação, acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades de reforço e recuperação, orientação de estudos e programas especiais de aceleração;
XIII - Organizar e participar das reuniões semanais de capacitação permanente dos docentes da Unidade Escolar, juntamente com o Diretor de Escola;
XIV - Buscar maneiras de registros práticos das atividades diárias docentes, privilegiando uma linguagem objetiva, facilitadora de análises;
XV - Coordenar e participar de programação e execução das reuniões dos Conselhos de Classe / Ano/Série;
XVI - Acompanhar e avaliar os resultados da capacitação permanente dos docentes;
XVII - Assessorar a direção da escola na articulação das ações pedagógicas desenvolvidas pela unidade;
XVIII - Auxiliar a direção da escola na coordenação dos diferentes projetos, inclusive os de reforço da aprendizagem;
XIX - Assessorar a direção da escola na relação escola/comunidade;
XX - Subsidiar os professores no desenvolvimento de suas atividades docentes;
XXI - Potencializar e garantir o trabalho coletivo na escola, organizando e participando das HTPCs;
XXII - Executar, acompanhar e avaliar as ações previstas no projeto pedagógico da escola;
XXIII - Articular as ações pedagógicas desenvolvidas pela Unidade;
XXIV - Assessorar a direção da escola na relação escola/comunidade;
XXV - Desenvolver ações que visem a ampliação e o fortalecimento da relação escola-comunidade;
XXVI - Avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola;
XXVII - Acompanhar e orientar a elaboração das avaliações;
XXVIII - Prestar assistência técnica aos professores;
XXIX - Supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicados;
XXX - Orientar o professor na organização de sua rotina de trabalho, subsidiando-o no planejamento das atividades pedagógicas;
XXXI - Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas de acompanhamento do desenvolvimento do aluno;
XXXII - Proceder juntamente com os professores, à análise dos resultados, da avaliação do desempenho escolar, através de seus indicadores, registrando e divulgando avanços e estratégias bem sucedidas, bem como identificando as dificuldades a serem superadas e propondo alternativas de otimização dos resultados;
XXXIII - Observar a atuação do professor em sala de aula com a finalidade de recolecionar subsídios para aprimorar o trabalho docente;
XXXIV - Efetuar os registros de suas atividades como vistas as salas de aula, devolutivas e orientações aos professores, visita a casa de alunos, HTPC, reuniões, etc.;
XXXV - Estabelecer, juntamente com o Diretor da Escola, o Horário das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPCs);
XXXVI - Planejar e organizar as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) de cada segmento de ensino;
XXXVII - Coordenar atividades de aperfeiçoamento e atualização de professores, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores, para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica;
XXXVIII - Assegurar a integração das atividades de desenvolvimento e aprimoramento do plano de trabalho da escola, articulando as ações dos docentes, modalidades e turnos diversos; 25. Acompanhar a execução e a avaliação das ações e metas fixadas pela escola em sua proposta pedagógica.

DIRETOR DE ESCOLA

- I - Garantir a elaboração e execução da proposta pedagógica;
II - Administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;
III - Elaboração e cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidas, desenvolvimento das atividades de reforço e recuperação da aprendizagem, orientação de estudos e programas especiais de aceleração para alunos com defasagem idade / série/Ano;
IV - A legalidade, regularidade, e autenticidade da vida escolar dos alunos;
V - Zelar pelo cumprimento das Normas Regimentais das Escolas Municipais;
VI - A articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade;
VII - As informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
VIII - Criar condições para o pleno funcionamento das instituições auxiliares da escola municipal, concedendo os espaços temporal e físico, bem como veicular publicamente todos seus eventos e promoções;
IX - Desde que esgotadas todas as medidas administrativas, a comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus-tratos e outras situações envolvendo alunos, assim como de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas dadas, dando-se ciência à Secretaria de Educação;
X - Presidir solenidades e cerimônias da escola;
XI - Representar a escola em atos oficiais e atividades da comunidade;
XII - Abrir à comunidade a utilização do prédio escolar ou suas dependências para outras atividades que não as do ensino, respeitando as normas da Secretaria da Educação;
XIII - Dar ciência a toda comunidade escolar dos textos legais;
XIV - Garantir o cumprimento dos temas transversais e promover atividades de integração escola-comunidade, visando o interesse da aprendizagem em consonância com o ideário do sistema municipal de ensino;
XV - Decidir sobre recursos interpostos por alunos ou seus responsáveis, ouvido o Conselho de Classe / Ano/Série ou o Conselho de Escola quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2016



- 13.17. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
13.18. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Itararé.
13.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itararé e pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Itararé, 28 de janeiro de 2016.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal de Itararé/SP

Journal Oficial do Município de Itararé



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2016



ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

- 12.5.1. No ato de contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
12.5.2. A comprovação da experiência exigida nos requisitos mínimos da Tabela I do Capítulo 1, dar-se-á através de:
a) anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
b) declaração ou cópia da empresa onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenham o cargo ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com a função a qual está concorrendo, contendo a descrição das atribuições, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos, com firma reconhecida.
12.5.2.1. Não será considerado, para a comprovação da experiência, o tempo de estágio ou trabalho voluntário.
12.5.3. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Itararé poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
12.5.4. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
12.6. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.
12.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Itararé, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
12.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela Prefeitura Municipal de Itararé caracterizará sua desistência e consequente eliminação do processo.
12.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Prefeitura Municipal de Itararé acarretarão na exclusão do candidato deste processo.
12.9. O candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal de Itararé, conforme estabelecido no subitem 12.4.1 e no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Itararé, ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.
12.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.
12.11. O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do processo.
12.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.
12.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Itararé, conforme o disposto nos itens 13.8 e 13.9 do Capítulo 13 deste Edital.
12.14. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 desta Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A convocação para as provas, os avisos, o resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Jornal de circulação no município de Itararé e divulgadas na Internet nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.itarare.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
13.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
13.3. A Prefeitura Municipal de Itararé e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em qualquer das fases do Processo Seletivo.
13.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
13.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
13.6. Caberá à Prefeitura Municipal de Itararé a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal de circulação no município de Itararé, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.itarare.sp.gov.br.
13.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., situada à Rua Itaipu, nº 403 - Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da Prefeitura Municipal de Itararé, situada à Rua XV de Novembro, 83 - Centro - Itararé - SP CEP 13460-000, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.
13.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.
13.10. A Prefeitura Municipal de Itararé e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
13.10.1. Endereço não atualizado.
13.10.2. Endereço de difícil acesso.
13.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
13.10.4. Correspondência recebida por terceiros.
13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
13.12. A Prefeitura Municipal de Itararé, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte.
13.13. A Prefeitura Municipal de Itararé e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
13.14. Todos os cálculos de notas descritas neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
13.15. A legislação indicada no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
13.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

- I - Proporcionar apoio técnico aos docentes e discentes, relativo à elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica;
II - Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Gestão;
III - Elaborar seu plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica constante do Plano de Gestão da Escola Municipal, alicerçado na Filosofia Educacional da Secretaria da Educação;
IV - Coordenar as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares;
V - Proporcionar a articulação das diferentes áreas do conhecimento, buscando sua integração e superação de dicotomias;
VI - Oportunizar e transmitir dados relativos aos temas transversais;
VII - Acompanhar e avaliar as diferentes performances decorrentes dos planos de trabalho dos diferentes núcleos que compõem a organização técnico-pedagógica da escola;
VIII - Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores, assegurando o máximo desempenho aos mesmos na melhoria da qualidade do ensino;
IX - Discutir e interagir na seleção, uso de estratégias e formulação de atividades diversas, próprias do processo ensino-aprendizagem;
X - Selecionar e fornecer materiais didáticos;
XI - Discutir e propor, junto com a equipe docente, sistematizações de avaliação e acompanhamento do rendimento escolar;
XII - Coordenar a programação, acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades de reforço e recuperação, orientação de estudos e programas especiais de aceleração;
XIII - Organizar e participar das reuniões semanais de capacitação permanente dos docentes da Unidade Escolar, juntamente com o Diretor de Escola;
XIV - Buscar maneiras de registros práticos das atividades diárias docentes, privilegiando uma linguagem objetiva, facilitadora de análises;
XV - Coordenar e participar de programação e execução das reuniões dos Conselhos de Classe / Ano/Série;
XVI - Acompanhar e avaliar os resultados da capacitação permanente dos docentes;
XVII - Assessorar a direção da escola na articulação das ações pedagógicas desenvolvidas pela unidade;
XVIII - Auxiliar a direção da escola na coordenação dos diferentes projetos, inclusive os de reforço da aprendizagem;
XIX - Assessorar a direção da escola na relação escola/comunidade;
XX - Subsidiar os professores no desenvolvimento de suas atividades docentes;
XXI - Potencializar e garantir o trabalho coletivo na escola, organizando e participando das HTPCs;
XXII - Executar, acompanhar e avaliar as ações previstas no projeto pedagógico da escola;
XXIII - Articular as ações pedagógicas desenvolvidas pela Unidade;
XXIV - Assessorar a direção da escola na relação escola/comunidade;
XXV - Desenvolver ações que visem a ampliação e o fortalecimento da relação escola-comunidade;
XXVI - Avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola;
XXVII - Acompanhar e orientar a elaboração das avaliações;
XXVIII - Prestar assistência técnica aos professores;
XXIX - Supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicados;
XXX - Orientar o professor na organização de sua rotina de trabalho, subsidiando-o no planejamento das atividades pedagógicas;
XXXI - Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas de acompanhamento do desenvolvimento do aluno;
XXXII - Proceder juntamente com os professores, à análise dos resultados, da avaliação do desempenho escolar, através de seus indicadores, registrando e divulgando avanços e estratégias bem sucedidas, bem como identificando as dificuldades a serem superadas e propondo alternativas de otimização dos resultados;
XXXIII - Observar a atuação do professor em sala de aula com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente;
XXXIV - Efetuar os registros de suas atividades como vistas as salas de aula, devolutivas e orientações aos professores, visita a casa de alunos, HTPC, reuniões, etc.;
XXXV - Estabelecer, juntamente com o Diretor de Escola, o Horário das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPCs);
XXXVI - Planejar e organizar as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) de cada segmento de ensino;
XXXVII - Coordenar atividades de aperfeiçoamento e atualização de professores, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores, para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica;
XXXVIII - Assegurar a integração das atividades de desenvolvimento e aprimoramento do plano de trabalho da escola, articulando as ações dos docentes, modalidades e turnos diversos; 25. Acompanhar a execução e a avaliação das ações e metas fixadas pela escola em sua proposta pedagógica.

DIRETOR DE ESCOLA

- I - Garantir a elaboração e execução da proposta pedagógica;
II - Administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;
III - Elaboração e cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidos, desenvolvimento das atividades de reforço e recuperação da aprendizagem, orientação de estudos e programas especiais de aceleração para alunos com defasagem idade / série/ano;
IV - A legalidade, regularidade, e autenticidade da vida escolar dos alunos;
V - Zelar pelo cumprimento das Normas Regimentais das Escolas Municipais;
VI - A articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade;
VII - As informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
VIII - Criar condições para o pleno funcionamento das instituições auxiliares da escola municipal, concedendo os espaços temporal e físico, bem como veicular publicamente todos seus eventos e promoções;
IX - Desde que esgotadas todas as medidas administrativas, a comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus-tratos e outras situações envolvendo alunos, assim como de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas dadas, dando-se ciência à Secretaria de Educação;
X - Presidir solenidades e cerimônias da escola;
XI - Representar a escola em atos oficiais e atividades da comunidade;
XII - Abrir à comunidade a utilização do prédio escolar ou suas dependências para outras atividades que não as do ensino, respeitando as normas da Secretaria da Educação;
XIII - Dar ciência a toda comunidade escolar dos textos legais;
XIV - Garantir o cumprimento das temas transversais e promover atividades de integração escola-comunidade, visando o interesse da aprendizagem em consonância com o ideário do sistema municipal de ensino;
XV - Decidir sobre recursos interpostos por alunos ou seus responsáveis, ouvido o Conselho de Classe / Ano/Série ou o Conselho de Escola quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2016



- 13.17. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
13.18. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Itararé.
13.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itararé e pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Itararé, 28 de janeiro de 2016.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal de Itararé/SP



















PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2016



**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO**

Processo Seletivo nº 01/2016 – Prefeitura Municipal de Itararé

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo  
Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale o tipo de recurso:

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>RECURSO</b>
<input type="checkbox"/>	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O INDEFERIMENTO DA CONCORRÊNCIA NAS VAGAS RES. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
<input type="checkbox"/>	CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
<input type="checkbox"/>	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Preencher em letra de forma legível ou à máquina.  
Itararé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO - Processo Seletivo nº 01/2016 – Prefeitura Mun. de Itararé**

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
FUNÇÃO:			
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>RECURSO</b>		
<input type="checkbox"/>	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA		
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
<input type="checkbox"/>	CONTRA O INDEFERIMENTO DA CONCORRÊNCIA NAS VAGAS RES. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
<input type="checkbox"/>	CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL		
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA		
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA		
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
<input type="checkbox"/>	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO		

Itararé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO**  
Processo Seletivo nº 01/2016 – Prefeitura Municipal de Itararé

Dados do candidato:

NOME:			
FUNÇÃO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

**Título de Doutor na área da EDUCAÇÃO.**  
Especificação:

**Título de Mestre na área da EDUCAÇÃO.**  
Especificação:

**Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da EDUCAÇÃO.**  
Especificação:

**Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da EDUCAÇÃO.**  
Especificação:

**ATENÇÃO:** Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima e que estiverem **autenticados em cartório**, conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Escrita Objetiva.

Itararé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2016



**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Processo Seletivo nº 01/2016 – Prefeitura Municipal de Itararé

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale a condição para solicitação da redução da taxa de inscrição:

**SER ESTUDANTE E POSSUIR RENDA MENSAL DE ATÉ 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS - (Lei Municipal nº 3.660/2015)**

**SER ESTUDANTE E ESTAR DESEMPREGADO OU RENDA MENSAL DE ATÉ 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO - (Lei Municipal nº 3.660/2015)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de

identidade nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta, requerer redução da taxa de inscrição amparado(a) pela legislação do município de Itararé/SP.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas **NORMAS PARA OBTENÇÃO DA REDUÇÃO DA TAXA** pela legislação do município de Itararé/SP e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a redução do valor de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.

Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de redução da taxa de inscrição no Processo para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.

Firmo, através da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Itararé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ATENÇÃO:** Este formulário e a respectiva documentação comprobatória deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 403 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o dia 3 de fevereiro de 2016, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.







4R Sistemas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE CONTABILIDADE**

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/12/2015 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

Exercício: 2015

Página: 3/3

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		

ITARARE, 1 de Fevereiro de 2016.



4R Sistemas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE CONTABILIDADE**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Poder Executivo)- PERÍODO 3º QUADRIMESTRE - (PCASP)

Exercício: 2015

Página: 1/1

<b>QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>93.425.479,61</b>	<b>100,0000</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>		
Montante	49.981.453,77	53,4987
Limite Máximo (art. 20 LRF)	50.449.758,99	54,0000
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	47.927.271,04	51,3000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>		
Saldo Devedor	13.812.046,52	14,7840
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res.nº 40 Senado)	112.110.575,53	120,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>CONCESSÕES DE GARANTIAS</b>		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	20.553.605,51	22,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)</b>		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal (inc. I art. 7º Res.nº 43 Senado)	14.948.076,74	16,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 10º Res.nº 43 Senado)	6.539.783,57	7,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

ITARARE, 1 de Fevereiro de 2016.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2016**



**RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016**

A Prefeitura do Município de Itararé, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, resolve RETIFICAR o Edital de abertura do Processo Seletivo Edital nº 01/2016, conforme segue:

**NA TABELA I DO CAPÍTULO 1, DO PROCESSO SELETIVO**  
**Leia-se como segue e não como constou:**

Ensino superior				
Função	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Professor de Salas de Recursos Multifuncionais (AEE)	R\$ 10,52 hora-aula	Mínimo de 10 horas semanais e máximo de 44 horas semanais	- Diploma de curso superior completo de Licenciatura plena em Pedagogia e ou outras Licenciaturas com curso de especialização "Lato Sensu" de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas na área de Educação Especial.	R\$ 28,00

**Inclui-se:**

Ensino médio e/ou superior				
Função	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Professor de Judô (não habilitado)	R\$ 10,63 hora-aula	Mínimo de 10 horas semanais e máximo de 40 horas semanais	- Ensino médio com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e Certificado da Confederação Brasileira de Judô.	R\$ 28,00

Ensino superior				
Função	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Professor de Informática (não habilitado)	R\$ 10,63 hora-aula	Mínimo de 10 horas semanais e máximo de 40 horas semanais	- Frequentando o último ano do curso superior de Licenciatura Plena na área de Informática, diploma do curso Técnico de Informática, diploma de cursos superiores com carga horária na área de Informática, constando no histórico o mínimo de 30 (trinta) horas, diploma de outros cursos superiores em qualquer área desde que acompanhados de certificados de Cursos de Capacitação na área específica de no mínimo 80 (oitenta) horas.	R\$ 28,00
Professor de Música - Séries Iniciais (não habilitado)	R\$ 10,63 hora-aula	Mínimo de 10 horas semanais e máximo de 40 horas semanais	- Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou curso normal superior, ambos com habilitação específica no Ensino Fundamental ciclos I e II, admitida como formação mínima a obtida em nível médio modalidade Normal e/ou outras Licenciaturas desde que acompanhados de Certificados de Cursos na área específica, com no mínimo 40 (quarenta) horas.	R\$ 28,00
Professor Ensino Religioso (não habilitado)	R\$ 10,63 hora-aula	Mínimo de 10 horas semanais e máximo de 40 horas semanais	- Diploma de outros cursos superiores de Licenciatura Plena desde que acompanhados de Certificados de Cursos de Teologia ou Filosofia com no mínimo 32 (trinta e duas) horas.	R\$ 28,00
Professor de Salas de Recursos Multifuncionais (AEE) (não habilitado)	R\$ 8,42 hora-aula	Mínimo de 10 horas semanais e máximo de 44 horas semanais	- Diploma de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso normal superior, ambos com habilitação específica no Ensino Fundamental ciclos I e II, admitida como formação mínima a obtida em nível médio modalidade Normal e/ou outras Licenciaturas desde que acompanhados de Certificados de Cursos de Capacitação na área de Educação Especial, com no mínimo	R\$ 28,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2016**



Ensino superior				
Função	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
			180 (cento e oitenta) horas.	

**NA TABELA DO ITEM 6.1 DO CAPÍTULO 6, DAS PROVAS**  
**Leia-se como segue e não como constou:**

Ensino médio e/ou superior			
Função	Formas de Avaliação	Quantidade de questões CB	Quantidade de questões CE
Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN) Professor de Educação Básica I - II (PEB I)	Objetiva + Títulos	10 Língua Portuguesa 05 Matemática	15 Conhecimentos Específicos
Professor de Judô (não habilitado)	Objetiva + Títulos	15 Língua Portuguesa	15 Conhecimentos Específicos

Ensino superior			
Função	Formas de Avaliação	Quantidade de questões CB	Quantidade de questões CE
Diretor de Escola Coordenador Pedagógico Professor de Educação Básica PEB II - Ciências Professor de Educação Básica PEB II - Educação Artística Professor de Educação Básica PEB II - Educação Física Professor de Educação Básica PEB II - Geografia Professor de Educação Básica PEB II - História Professor de Educação Básica PEB II - Inglês Professor de Educação Básica PEB II - Língua Portuguesa Professor de Educação Básica PEB II - Matemática Professor de Informática Professor de Informática (não habilitado) Professor de Judô Professor de Música - Séries Iniciais Professor de Música - Séries Iniciais (não habilitado) Professor Ensino Religioso Professor Ensino Religioso (não habilitado) Professor de Salas de Recursos Multifuncionais (AEE) Professor de Salas de Recursos Multifuncionais (AEE) (não habilitado)	Objetiva + Títulos	15 Língua Portuguesa	15 Conhecimentos Específicos

**NO CAPÍTULO 7, DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS**  
**Leia-se como segue e não como constou:**

7.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	FUNÇÃO
A	Diretor de Escola Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN) Professor de Educação Básica PEB II - Educação Artística Professor de Educação Básica PEB II - História Professor de Educação Básica PEB II - Língua Portuguesa Professor de Educação Básica PEB II - Matemática Professor de Salas de Recursos Multifuncionais (AEE) Professor de Salas de Recursos Multifuncionais (AEE) (não habilitado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2016**



PERÍODO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	FUNÇÃO
B	Coordenador Pedagógico Professor de Educação Básica I - II (PEB I) Professor de Educação Básica PEB II - Ciências Professor de Educação Básica PEB II - Educação Física Professor de Educação Básica PEB II - Geografia Professor de Educação Básica PEB II - Inglês Professor de Informática Professor de Informática (não habilitado) Professor de Judô Professor de Judô (não habilitado) Professor de Música - Séries Iniciais Professor de Música - Séries Iniciais (não habilitado) Professor Ensino Religioso Professor Ensino Religioso (não habilitado)

**NO ANEXO I - ATRIBUIÇÕES**

**Leia-se como segue e não como constou:**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - II (PEB I), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL (PEBIN), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - HISTÓRIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - MATEMÁTICA, PROFESSOR DE INFORMÁTICA, PROFESSOR DE INFORMÁTICA (NÃO HABILITADO), PROFESSOR DE JUDÔ, PROFESSOR DE JUDÔ (NÃO HABILITADO), PROFESSOR DE MÚSICA - SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR DE MÚSICA - SÉRIES INICIAIS (NÃO HABILITADO), PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (AEE), PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (AEE) (NÃO HABILITADO), PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO E PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO (NÃO HABILITADO)**  
 I - Participar do processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola;  
 II - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;  
 III - Participar da proposição de diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e dos projetos específicos das unidades escolares;  
 IV - Planejar e executar estudos contínuos de recuperação, de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagens e maior tempo de reflexão aos educandos;

- V - Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, casos de alunos que apresentem problemas específicos e necessidades de atendimento diversificados;
- VI - Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis sobre o desenvolvimento do processo educativo, assim como as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- VII - Manter atualizados os diários de classe e as fichas descritivas, registrando, sistematicamente, as ações pedagógicas e o desempenho do aluno, observando-se a avaliação contínua do processo educativo;
- VIII - Participar de todas as reuniões para as quais for convocado;
- IX - Analisar as avaliações escolares, atribuindo notas ou descrevendo o desempenho do aluno, conforme a proposta pedagógica desenvolvida;
- X - Encaminhar à Secretaria da Escola os resultados das avaliações e os dados de apuração da assiduidade referentes ao aluno, obedecendo aos prazos fixados pelo cronograma escolar;
- XI - Comunicar à direção os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas;
- XII - Participar da organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação das reuniões pedagógicas;
- XIII - Propor, discutir, apreciar e participar de projetos especiais para sua ação pedagógica;
- XIV - Buscar o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação de seu conhecimento através de cursos de atualização, graduação e pós-graduação;
- XV - Participar em seminários, encontros e outros eventos culturais e educacionais;
- XVI - Comparecer às aulas, dentro do horário estabelecido, com assiduidade e pontualidade;
- XVII - Conhecer e cumprir o Regimento, Calendário Escolar, Currículo Pleno e demais leis e normas do ensino em vigor;
- XVIII - Promover e manter relacionamento cordial e cooperativo de trabalho com seus colegas e demais membros da comunidade escolar;
- XIX - Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;
- XX - Elaborar plano de ensino considerando as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas para a unidade escolar;
- XXI - Planejar e executar atividades de recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- XXII - Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- XXIII - Desenvolver, articuladamente com a Equipe Escolar e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional, tais como: sala de aula, Laboratório de Informática Educacional, Sala de Recursos Multifuncionais, etc.;
- XXIV - Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- XXV - Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- XXVI - Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Escolar, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- XXVII - Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2016**



- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.  
- ZABALA, Antoni. A Prática Educativa: Como Ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.  
Legislação:  
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - nº 9.394/2012/1996.  
- PNE - Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005 de 2014.  
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.  
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990.  
- MEC - Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais, Vol. 1 e Vol. 10 (10.1,10.2,10.3,10.4,10.5)  
- MEC - Brasília 2008 - Indagações sobre o currículo  
- MEC, Secretaria de Educação Básica, 2007. Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações para Inclusão de crianças de seis anos.

**PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO E PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO (NÃO HABILITADO)**  
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

O ensino religioso no Brasil: processo histórico e perspectivas. O Ser Humano e o Fenômeno Religioso: fundamentos históricos, filosóficos, psicológicos e sociológicos das tradições religiosas; as tradições religiosas como elementos indissociáveis das culturas; religiões afro-brasileiras; o símbolo e o sagrado; o mito e o rito; os textos sagrados; a descrição das representações dos transcendentes nas tradições religiosas; síntese da história do budismo, cristianismo, hinduísmo, islamismo e judaísmo. Festas Religiosas. Pluralidade Religiosa; - Tipos de Religião; - Práticas Religiosas; - História da Igreja no Brasil; - Escatologia; - Mitologia; - Símbolos e Rituais Religiosos; - Ética e Moral; - Evolução religiosa. Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem. Educação e Novas Tecnologias. Planejamento e Proposta Pedagógica. Didática. Métodos de Ensino. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. A avaliação. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Educandos e Educadores: Seus Direitos e o Currículo. Currículo, Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Gestão Democrática. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação.

Sugestão Bibliográfica:  
- ALARCÃO, Izabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2008.  
- AQUINO, Júlio Grippa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna, 2003.  
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação, 2008.  
- COLL, César e outros. O construtivismo na sala de aula. 6ª ed. São Paulo: Ática, 2006.  
- COLL, César, MARTÍN, Elena [et al.]. Aprender conteúdos e desenvolver capacidades. Porto Alegre: ArtMed, 2004.  
- CORTELLA, Márcio Sérgio. A Escola e o Conhecimento. 12ª ed. São Paulo: Cortez, 2008.  
- DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir - Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2006.  
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José Eustáquio. Autonomia da Escola: princípios e propostas. 6ª ed. São Paulo, Cortez, 2004.  
- GHANEM, Elie. Democracia: uma grande escola. Alternativa de apoio à democratização da gestão e à melhoria da educação pública. Guia para equipe técnicas. São Paulo: Ação Educativa/UNICEF/Fundação Ford, 1998.  
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora - Uma prática em construção da pré-escola à universidade. 26ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação, 2008.  
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez, 2008.  
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna, 2006.  
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon, 2002.  
- MATUI, Jiron. Construtivismo - Teoria Construtivista sócio-histórica aplicada ao ensino. São Paulo: Moderna, 1995.  
- MELLO, Guimar Namo de. Cidadania e Competitividade - desafios educacionais para o 3º milênio. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.  
- PERRENOUD, Philippe. A Prática Reflexiva no ofício de professor: Profissionalização e razão pedagógica. Porto Alegre: ArtMed, 2002.  
- PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens - entre duas lógicas. Porto Alegre: ArtMed, 1999.  
- PERRENOUD, Philippe. A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação. Porto Alegre: ArtMed, 2005.  
- PICONEZ, Stela C. Bertholo. Educação Escolar de Jovens e Adultos. Campinas: Papirus, 2003.  
- RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e Competência. Questões da nossa época Vol. 16. 18ª ed. São Paulo: Cortez, 2008.  
- SACRISTAN, Gimeno. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: ArtMed, 2000.  
- SANTOME, Jurjo Torres. Globalização e Interdisciplinaridade. Porto Alegre: ArtMed, 1998.  
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.  
- ZABALA, Antoni. A Prática Educativa: Como Ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.  
Legislação:  
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - nº 9.394/2012/1996.  
- PNE - Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005 de 2014.  
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.  
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990.  
- MEC - Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais, Vol. 1 e Vol. 10 (10.1,10.2,10.3,10.4,10.5)  
- MEC - Brasília 2008 - Indagações sobre o currículo  
- MEC, Secretaria de Educação Básica, 2007. Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações para Inclusão de crianças de seis anos.

**PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS (AEE) E PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS (AEE) (NÃO HABILITADO)**  
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

A construção de uma escola democrática e inclusiva que garanta o acesso, a permanência e aprendizagens efetivas, significativas e relevantes. Fundamentos da Educação Especial. A Política Educacional e a Educação Especial. Inclusão: Construindo uma sociedade para todos. A educação escolar - aprendizagens e ensino. Alfabetização. Currículo nas salas de aula inclusivas. Aprendizagem nas escolas inclusivas. Avaliação; Atuação Prática do Professor; Fatores de Crescimento; O desenvolvimento das potencialidades físicas e intelectuais; A ajuda na aquisição da estabilidade emocional; O desenvolvimento das possibilidades de comunicação; A redução das limitações provocadas pela deficiência; O apoio na inserção familiar, escolar e social de crianças e jovens deficientes; O desenvolvimento da independência a todos os níveis em que se possa processar; Repensando a deficiência à luz de novos pressupostos; O contexto psicológico; O Clima sócio-afetivo.

- Coleção: A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO ESCOLAR. Brasília: UFCEMEC, 2010. Fascículos 1 e 5. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/publicacoes?id=17009>  
- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO. São Paulo: MEC/SEESP, 2007. AEE Pessoa com Surdez. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aees\\_da.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aees_da.pdf)  
- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO. São Paulo: MEC/SEESP, 2007. AEE Pessoa com Deficiência Visual. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aees\\_tv.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aees_tv.pdf)  
- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO. São Paulo: MEC/SEESP, 2007. AEE Pessoa com Deficiência Mental. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aees\\_dm.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aees_dm.pdf)  
- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO. São Paulo: MEC/SEESP, 2007. AEE Pessoa com Deficiência Física. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aees\\_df.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aees_df.pdf)

**SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:**

ARANHA, M. S. F. **Projeto escola viva:** garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - visão histórica. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2006.  
ARANHA, M. S. F. **Projeto escola viva:** garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - deficiência no contexto escolar. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.  
ARANHA, M. S. F. **Projeto escola viva:** garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - sensibilização e convivência. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.  
ARANHA, M. S. F. **Projeto escola viva:** garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - adaptações curriculares de grande porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000.  
ARANHA, M. S. F. **Projeto escola viva:** garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - adaptações curriculares de pequeno porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000.  
BRASIL. Ministério da Educação. **Saberes e práticas da inclusão:** desenvolvendo competências para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com altas habilidades/ superdotação. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2003.  
BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes educacionais sobre estimulação precoce:** o portador de necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, SEESP, 1995.  
BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial curricular nacional para a educação infantil:** estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, 2000.  
DELPRETTO, Bárbara Martins de Lima. **A educação especial na perspectiva da inclusão escolar:** altas habilidades/superdotação. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).  
ROPOLI, Ediene Aparecida. **A educação especial na perspectiva da inclusão escolar:** a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).  
BELISÁRIO FILHO, José Ferreira. **A educação especial na perspectiva da inclusão escolar:** transtornos globais do desenvolvimento. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).  
SARTORETTO, Mara Lúcia. BERSCH, Rita de Cássia Rackziagel. **A educação especial na perspectiva da inclusão escolar:** recursos pedagógicos acessíveis e comunicação alternativa e aumentativa. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).  
GODOI, Ana Maria. **Dificuldades acadêmicas de aprendizagem: deficiência múltipla.** Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006.  
CARVALHO, Eurenice Natália Soares. **Programa de capacitação de recursos humanos do ensino fundamental: deficiência múltipla.** Brasília: MEC, 2000. (Volumes 1 e 2).  
BRASIL. Ministério da Educação. **Estratégias e orientações pedagógicas para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais: dificuldades de comunicação e sinalização: deficiência múltipla.** Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC/SEESP, 2002.  
BRUNO, Marilda Moraes Garcia. **Avaliação educacional de alunos com baixa visão e múltipla deficiência na educação infantil.** Editora UFGD: Dourados-MS, 2009.  
NASCIMENTO, Fátima Ali Abdallah Abol Cader. **Educação infantil:** saberes e práticas da inclusão: dificuldades de comunicação e sinalização: surdocegueira/múltipla deficiência sensorial. 4. ed. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2005.  
BRASIL. **Subsídios para a organização e funcionamento de serviços de educação especial:** área de deficiência múltipla. Brasília: MEC, 1995.  
BOSCO, Ismênia Carolina Mota Gomes. **A educação especial na perspectiva da inclusão escolar:** surdocegueira e deficiência múltipla. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).  
REFERÊNCIAS DE LEGISLAÇÃO:  
- Constituição Federal/88 - art. 205, 206 e 208.  
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990.  
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.  
- Lei Federal nº 7853/89 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.  
- Lei Federal nº 10.099/00 - Lei de Acessibilidade.  
- Lei Federal nº 12.764/2012 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera § 3º do art.98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.  
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU, 2006.  
- Resolução CNE/CEB nº 02/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.  
- Resolução CNE/CEB nº 04/2009 - Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial.  
- Decreto Federal nº 3298/99 - Regulamenta a Lei nº 7853 de 24/10/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências.  
- Decreto Federal nº 7611/2011 - Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.  
- Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - MEC/2008.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº01/2016 do Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Itararé. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2016**



**RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016**

A Prefeita do Município de Itararé, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, resolve RETIFICAR o Edital de abertura do Processo Seletivo Edital nº 01/2016, no Capítulo 10. Da Classificação Final dos Candidatos, conforme segue:

**NO CAPÍTULO 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

**Inclui-se:**

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº01/2016 do Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Itararé. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Itararé, 4 de fevereiro de 2016.

**MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI**  
Prefeita Municipal de Itararé/SP

**ERRATA – Na publicação de Atos Oficiais do dia 28 de janeiro de 2016, na Edição nº 58, página 05, no Decreto 005, onde se lê CLAUDINÉA MARTINS FEOLA RODRIGUES, leia-sê CLAUDINÉA BATISTA.**





Decreto nº 257 de 15 de Dezembro de 2015

**1 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

**Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi**, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nos termos do artigo 10º, inciso III da Lei Municipal nº 227, de 30 de Junho de 2014, fica o Executivo Municipal, através da Secretaria de Finanças autorizado a abrir crédito adicional suplementar do orçamento vigente, conforme especifica:

Suplementar				
14	3.1.90.91.00.0000	Sentenças Judiciais	Assessoria Jurídica	114.755,79
262	3.1.90.11.00.0000	Venc e Vant Fixas P Civil	Secretaria de Saúde	240.000,00
263	3.1.90.11.00.0000	Venc e Vant Fixas P Civil	Secretaria de Saúde	33.000,00
264	3.1.90.13.00.0000	Obrigações Patronais	Secretaria de Saúde	125.000,00
280	3.1.90.11.00.0000	Venc e Vant Fixas P Civil	Secretaria de Saúde	32.000,00
321	3.1.90.11.00.0000	Venc e Vant Fixas P Civil	Secretaria de Saúde	43.000,00
322	3.1.90.11.00.0000	Venc e Vant Fixas P Civil	Secretaria de Saúde	16.000,00
323	3.1.90.13.00.0000	Obrigações Patronais	Secretaria de Saúde	20.000,00
419	4.4.90.52.00.0000	Equip e Material Permanente	Guarda Municipal	6.471,00
<b>Total *</b>				<b>630.226,79</b>

**Artigo 2º** - Para fazer face às despesas com a execução do presente decreto, utilizar-se-á o excesso de arrecadação, art 43, § 1º inc II da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Verginio Holtz", 04 de Dezembro de 2015.

**Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi**  
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

**Antonio Eduardo Furlani Silva Gradin**  
Secretário de Administração



**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ**

Comunica a população em geral, que se encontra a disposição para conhecimento, nos termos da Lei Orgânica de nosso Município, pelo prazo de 60 dias, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, processo TC nº 1730/026/12, referente às contas municipais do exercício de 2012.

O prazo acima mencionado começará a ser contado da data desta publicação, e os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Câmara, onde o processo total poderá ser apreciado, de 2ª a 6ª feira, das 12 às 18 horas.

Itararé, aos 02 de janeiro de 2016.

**JOSÉ CARLOS M. MARTINS JUNIOR**  
- Presidente -



**DENGUE**  
Não deixe água parada.

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

01ª Sessão Ordinária do dia  
01 de fevereiro de 2016.

**EXECUTIVO**

**Prot. 1512/15** - Balancete da receita e despesa da Prefeitura Municipal referente ao mês de novembro de 2015.

**Prot. 1522/15** - Projeto de Lei nº 66 de autoria do Executivo alterando a escrita da denominação da Rua Thomaz Smokowski para Rua Thomaz Smokowicz.

**Prot. 0001/16** - Ofício nº 572 de autoria do Executivo respondendo Pedido de Informação nº 143/15, de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel, protocolado sob nº 1401/15, sobre repasse efetuado pela Empresa CCR SP Vias, a título de arrecadação da Praça de Pedágio à Prefeitura.

**Prot. 0002/16** - Ofício nº 573 de autoria do Executivo respondendo Pedido de Informação nº 144/15, de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel, protocolado sob nº 1402/15, sobre pacientes idosos e de saúde frágil que fazem tratamento em cidades distantes e precisam esperar por até 14 horas para retornar a Itararé com a Van do Município.

**Prot. 0003/16** - Ofício nº 571 de autoria do Executivo respondendo Pedido de Informação nº 145/15, de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel, protocolado sob nº 1449/15, sobre a troca de postes de madeira na Vila Esperança.

**Prot. 0004/16** - Ofício nº 03 de autoria do Executivo respondendo Pedido de Informação nº 146/15, de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel, protocolado sob nº 1450/15, sobre pagamento da primeira parcela do 13º salário aos funcionários públicos municipais.

**Prot. 0005/16** - Ofício nº 02 de autoria do Executivo respondendo Pedido de Informação nº 147/15 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel, protocolado sob nº 1451/15, sobre atraso no pagamento dos estagiários.

**Prot. 0006/16** - Ofício nº 04 de autoria do Executivo respondendo Pedido de Informação nº 148/15, de autoria do Vereador Laércio Antonio Amado, protocolado sob nº 1457/15, sobre quais os fatos que levaram a municipalidade a adquirir o terreno e firmar acordo para a construção do UPA.

**Prot. 0007/16** - Ofício nº 578/15 de autoria do Executivo respondendo Pedidos de Informação nºs 149 e 150/15, de autoria do Vereador Willer Costa Mendes, protocolados sob nºs 1459 e 1460/15, sobre contratação de empresa de outros Estados para limpeza do Cemitério Municipal e dos Córregos.

**Prot. 0008/16** - Ofício nº 574/15 de autoria do Executivo respondendo Pedido de Informação nº 151/15, de autoria do Vereador Willer Costa Mendes, protocolado sob nº 1461/15, sobre a falta da modalidade futebol de campo masculino no 59º Jogos Regionais de Jundiá em 2015.

**Prot. 0009/16** - Ofício nº 576/15 de autoria do Executivo respondendo Pedido de Informação nº 152/15, de autoria do Vereador Willer Costa Mendes, protocolado sob nº 1462/15, sobre o 59º Jogos Regionais de Jundiá em 2015.

**Prot. 0010/16** - Ofício nº 575/15 de autoria do Executivo respondendo Pedido de Informação nº 153/15, de autoria do Vereador Willer Costa Mendes, protocolado sob nº 1463/15, sobre o transporte dos atletas que participaram do 59º Jogos Regionais de Jundiá em 2015.

**Prot. 0013/16** - Ofício nº 01/16 de autoria do Executivo informando que após o apontamento feito pela CEI - Resolução nº 17/14, sobre irregularidades na Carta Convite nº 72/14, foi aberto Processo Administrativo através da Portaria nº 1439/15, que finalizando os trabalhos retornará ao assunto.

**Prot. 0036/16** - Projeto de Lei nº 01 de autoria do Executivo autorizando a receber em doação a importância de R\$ 10.270,00 (que será repassada a Guarda Civil Municipal, doação feita pelos Produtores Rurais de Itararé).

**Prot. 0060/16** - Ofício nº 15 de autoria do Executivo respondendo Pedido de Informação nº 154/15, de autoria do

Vereador Rodrigo Pimentel Fadel, protocolado sob nº 1502/15, sobre a economia proporcionada pela alteração no horário de atendimento na Farmai e Postos de Saúde.

**Prot. 0066/16** - Balancete da Receita de Despesa da Prefeitura referente ao mês de dezembro de 2015.

**Decreto nº 247/15** - de autoria da Prefeita que dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 776.905,75.

**Decreto nº 248/15** - de autoria da Prefeita que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 183.179,00.

**Decretos nºs 249, 250, 251, 252 e 253/15** - de autoria da Prefeita que concede estabilidade a funcionários que especifica.

**Decreto nº 255/15** - de autoria da Prefeita que dispõe sobre o remanejamento de recursos.

**Decreto nº 256/15** - de autoria da Prefeita que dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

**Decreto nº 257/15** - de autoria da Prefeita que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

**Decreto nº 001/16** - de autoria da Prefeita que nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2016.

**Decreto nº 002 a 004/16** - de autoria da Prefeita que concede estabilidade às servidoras.

**Decreto nº 005/16** - de autoria da Prefeita que nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2016.

**Decreto nº 006 a 011/16** - de autoria da Prefeita que concede prorrogação da readaptação aos servidores que especifica.

**Decreto nº 013/16** - de autoria da Prefeita que concede prorrogação da readaptação à servidora que especifica.

**Decreto nº 014/16** - de autoria da Prefeita que atualiza valores da Planta Genérica de Valores para o ano de 2016.

**Decreto nº 015 e 016 /16** - de autoria da Prefeita que concede prorrogação da readaptação à servidora que especifica.

**Decreto nº 017/16** - de autoria da Prefeita que prorroga o prazo do horário reduzido de funcionamento das Repartições Municipais.

**LEGISLATIVO**

**Prot. 0024/16** - Balancete da Receita e Despesa da Câmara Municipal referente ao mês de Dezembro de 2015.

**Prot. 0045/16** - Projeto de Lei Complementar nº 01 de autoria do Vereador Lúcio Mariano Camargo, que altera os §§ 1º e 2º e inclui o § 4º no artigo 167 da Lei Municipal nº 1292/75 - Código de Posturas do Município.

**Prot. 0048/16** - Indicação nº 01 de autoria do Vereador Lúcio Mariano Camargo ao Executivo para a colocação de placas de sinalização na Rua Arnoldo José Domingues.

**Prot. 0051/16** - Indicação nº 02 de autoria do Vereador Jurandir Ribeiro de Carvalho ao Executivo para a substituição das tartarugas por lombadas em frente a Escola Maria Brigola, no Jardim Alvorada.

**Prot. 0052/16** - Indicação nº 03 de autoria do Vereador Jurandir Ribeiro de Carvalho ao Executivo para a construção de um redutor de velocidade na Rua Ângelo dos Santos, altura do nº 300, no Jardim Paulicéia.

**Prot. 0053/16** - Indicação nº 04 de autoria do Vereador Jurandir Ribeiro de Carvalho ao Executivo para a construção de um redutor de velocidade na Rua Walton Pinto, nº 236, no Jardim Paulicéia.

**Prot. 0061/16** - Moção de Apelo nº 01 de autoria do Vereador José Donisete de Camargo ao **Secretário de Habitação e Meio Ambiente**, Sr. Antonio Robson Ferreira, para que determine a poda dos galhos de árvores localizadas no

canteiro central da Rua Gasparino Ferreira, e o corte daquelas que estão condenadas.

**Prot. 0062/16** - Voto de Pesar de autoria de autoria do Vereador José Donisete de Camargo pelo falecimento da senhora **Maria de Lourdes Freitas Campos**.

**Prot. 0063/16** - Voto de Pesar de autoria de autoria do Vereador José Donisete de Camargo pelo falecimento da senhora **Marina Cinira Iocoi**.

**Prot. 0064/16** - Voto de Pesar de autoria de autoria do Vereador José Donisete de Camargo pelo falecimento do senhor **Walter Mazorca**.

**Prot. 0067/16** - Moção de Apelo nº 02 de autoria do Vereador José Donisete de Camargo ao **Executivo** e a **Secretária Municipal de Saúde**, para dar prioridade no atendimento aos funcionários municipais da área da saúde nas repartições públicas, evitando a demora no retorno aos seus setores.

**Prot. 0068/16** - Moção de Apelo nº 03 de autoria do Vereador José Donisete de Camargo ao **Executivo** e a **Secretária Municipal de Saúde**, para que estudem a possibilidade de estender o horário de atendimento da FARMAI, nos dias de entrega de medicamentos.

**Prot. 0069/16** - Moção de Congratulação nº 01 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Ministério Público, representado pelo Promotor **Noel Rodrigues de Oliveira Junior**, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

**Prot. 0070/16** - Pedido de Informação nº 01 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** sobre a paralisação dos serviços de transporte escolar dos alunos do EJA, em 03 itens.

**Prot. 0071/16** - Pedido de Informação nº 02 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** sobre o término da pavimentação da Rua Alberto Queiróz Fiuza, em 02 itens.

**Prot. 0072/16** - Pedido de Informação nº 03 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** sobre as Câmeras de Vigilâncias.

**Prot. 0073/16** - Pedido de Informação nº 04 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** sobre a unidade de saúde do Distrito de Pedra Branca e adjacências, em 02 itens.

**Prot. 0074/16** - Indicação nº 05 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** para a troca de lâmpadas nas Ruas Belizário Pinto nº 709 - Vila Jora; Sete de Setembro próximo ao nº 2044 - Jardim Horigome; Tamoios nº 289 - Bairro do Cruzeiro e Honorina Ruivo Holtz nas proximidades do Mercado do Paulo no Bairro Velho.

**Prot. 0075/16** - Indicação nº 06 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** que entre em entendimento com os Comandos do Policiamento Militar de Itararé e com a Guarda Civil Municipal, solicitando a intensificação das rondas policiais na pista de caminhada do Ginásio de Esportes Lauro Loureiro de Mello.

**Prot. 0076/16** - Indicação nº 07 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** para a construção de lombadas nas Ruas Heitor Pedroso de Mello na Vila Santa Terezinha, Tapajós nº 605 no Bairro do Cruzeiro e Pedro Del Anhol em frente ao nº 142, no Bairro do Cerrado.

**Prot. 0077/16** - Indicação nº 08 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** para que determine a realização de melhorias no leito carroçável da Rua 01, na Vila Novo Horizonte.

**Prot. 0078/16** - Indicação nº 09 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** para proceder à troca de todas as lâmpadas queimada na Rua Manoel Teixeira Fernandes, no Jardim Paulicéia.

**Prot. 0079/16** - Indicação nº 10 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** para proceder a substituição de todos os postes de energia elétrica de madeira por postes de concreto, na Rua Santa Cruz.



**DIVERSOS**

**Ofício s/n** - de autoria do Sr. Agenor Pereira de Lacerda Junior, gerente da Caixa Econômica Federal agradecendo a atenção que recebeu desta Casa de Leis no período em que foi gerente em Itararé e informa que foi transferido para a cidade de Capão Bonito e que ficará em seu lugar o Sr. Long Plinta.

**Prot. 1513/15** - Prestação de Contas de autoria do COPADDI da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de julho de 2015 no valor de R\$ 11.760,00.

**Prot. 1515/15** - Prestação de Contas de autoria do Guarda Mirim informando que no mês de junho de 2015 não houve repasse pela Prefeitura.

**Prot. 1516/15** - Prestação de Contas de autoria do Guarda Mirim da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de setembro de 2015 no valor de R\$ 6.663,20.

**Prot. 1518/15** - Prestação de Contas de autoria do VICC da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de agosto de 2015 no valor de R\$ 17.000,00.

**Prot. 0014/16** - Prestação de Contas de autoria do UNIPA da subvenção recebida da Prefeitura referente aos meses de setembro e outubro de 2015.

**Prot. 0016/16** - Prestação de Contas de autoria do Guarda Mirim informando que no mês de junho/15 não houve repasse da subvenção pela Prefeitura Municipal.

**Prot. 0017/16** - Prestação de Contas de autoria do Guarda Mirim da subvenção recebida do Estado referente ao mês de outubro/15 no valor de R\$ 6.663,20.

**Prot. 0025/16** - Prestação de Contas de autoria da Associação das Damas de Caridade da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de julho de 2015 no valor de R\$ 26.273,00.

**Prot. 0026/16** - Prestação de Contas de autoria da Associação das Damas de Caridade informando que no mês de outubro de 2015 não houve repasse da subvenção pela Prefeitura Municipal.

**Prot. 0027/16** - Prestação de Contas de autoria da Associação das Damas de Caridade informando que no mês de novembro

de 2015 não houve repasse da subvenção pela Prefeitura Municipal.

**Prot. 0031/16** - Prestação de Contas de autoria do VICC da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de setembro de 2015 no valor de R\$ 26.000,00.

**Prot. 0032/16** - Prestação de Contas de autoria do Educandário São Vicente de Paulo da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de julho de 2015 no valor de R\$ 23.760,00.

**Prot. 0034/16** - Prestação de Contas de autoria da APAE da subvenção recebida do Fundo M. de Saúde referente ao mês de junho/15 no valor de R\$ 4.900,00, da Secretaria de Educação referente ao mês de novembro/15 no valor de R\$ 16.850,00 e da Secretaria de Assistência Social referente ao mês de julho/15 no valor de R\$ 14.250,00.

**Prot. 0035/16** - Prestação de Contas de autoria da APAE da subvenção recebida do Fundo M. de Saúde referente ao mês de maio/15 no valor de R\$ 4.900,00, da Secretaria de Educação referente ao mês de outubro/15 no valor de R\$ 16.850,00 e da Secretaria de Assistência Social no valor de R\$ 1.604,15.

**Prot. 0039/16** - Prestação de Contas de autoria do Guarda Mirim da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de julho de 2015 no valor de R\$ 5.800,00.

**Prot. 0043/16** - Prestação de Contas de autoria do COPADDI da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de agosto de 2015 no valor de R\$ 11.760,00.

**Prot. 0044/16** - Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, referente as contas municipais da Prefeitura do ano de 2012, que foram julgadas irregulares.

**Prot. 0049/16** - Prestação de Contas de autoria do Coral Santo Antonio da subvenção recebida da Prefeitura referente aos meses de outubro de novembro de 2015.

**Prot. 0050/16** - Prestação de Contas de autoria do UNIPA da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de outubro de 2015 no valor de R\$ 22.350,00.

**Prot. 0058/16** - Prestação de Contas de autoria do Guarda Mirim da subvenção recebida do Estado referente ao mês de novembro/15 no valor de R\$ 6.663,20.

**ORDEM DO DIA**

**Prot. 0061/16** - Moção de Apelo nº 01 de autoria do Vereador José Donisete de Camargo ao **Secretário de Habitação e Meio Ambiente**, Sr. Antonio Robson Ferreira, para que determine a poda dos galhos de árvores localizadas no canteiro central da Rua Gasparino Ferreira, e o corte daquelas que estão condenadas. **(Aprovado por unanimidade)**

**Prot. 0067/16** - Moção de Apelo nº 02 de autoria do Vereador José Donisete de Camargo ao **Executivo** e a **Secretária Municipal de Saúde**, para dar prioridade no atendimento aos funcionários municipais da área da saúde nas repartições públicas, evitando a demora no retorno aos seus setores. **(Aprovado por unanimidade)**

**Prot. 0068/16** - Moção de Apelo nº 03 de autoria do Vereador José Donisete de Camargo ao **Executivo** e a **Secretária Municipal de Saúde**, para que estudem a possibilidade de estender o horário de atendimento da FARMAL, nos dias de entrega de medicamentos. **(Aprovado por unanimidade)**

**Prot. 0069/16** - Moção de Congratulação nº 01 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Ministério Público, representado pelo Promotor **Noel Rodrigues de Oliveira Junior**, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade. **(Aprovado por unanimidade)**

**Prot. 0070/16** - Pedido de Informação nº 01 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** sobre a paralisação dos serviços de transporte escolar dos alunos do EJA em 03 itens. **(Aprovado por unanimidade)**

**Prot. 0071/16** - Pedido de Informação nº 02 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** sobre o término da pavimentação da Rua Alberto Queiróz Fiuza em 02 itens. **(Aprovado por unanimidade)**

**Prot. 0072/16** - Pedido de Informação nº 03 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** sobre as Câmeras de Vigilâncias. **(Aprovado por unanimidade)**

**Prot. 0073/16** - Pedido de Informação nº 04 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** sobre a unidade de saúde do Distrito de Pedra Branca e adjacências em 02 itens. **(Aprovado por unanimidade)**

## Parque da Barreira recebe mais de quatro mil visitantes nos meses de dezembro e janeiro

*A motivação para esse deslocamento se dá pelos valores culturais e principalmente pela natureza diferenciada que o local proporciona*

O Parque da Barreira recebeu nos dois últimos meses, entre visitantes e turistas, o expressivo número de 4.272 pessoas. A área do Parque é gerenciada pela Coordenadoria de Turismo e monitorada pela Guarda Civil Municipal, que faz o controle da frequência e segurança da área.

Considerada uma das principais atrações turísticas da região, o Parque tem atraído mais turistas em relação aos anos anteriores e também visitantes das cidades vizinhas. A motivação para esse deslocamento se dá pelos valores culturais e principalmente pela natureza diferenciada que o local proporciona.

Segundo a Coordenadoria de Turismo, a segurança no Parque proporciona um passeio tranquilo e as pessoas passam a observar melhor esse atrativo turístico.

Durante o mês de dezembro, mesmo com as chuvas frequentes, o número de visitas foi de 1946 pessoas e no decorrer do mês de janeiro foi alcançado 2326 visitantes. A Gruta da Santa, que foi alagada no ápice das chuvas, está pronta para receber visitas, assim como toda área de visitação do Parque.

